



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2023

“Dispõe sobre o valor dos subsídios do Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que foi aprovada e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, a partir de 1º de fevereiro de 2025, serão:

I - R\$ 17.342,74 (dezessete mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) o subsídio do Presidente da Câmara Municipal;

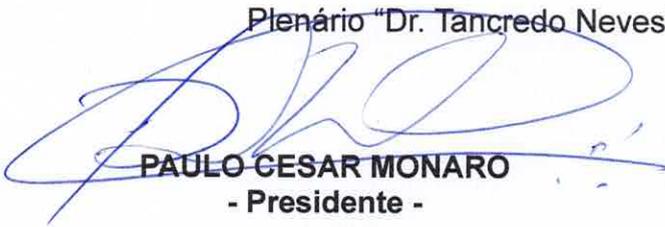
II - R\$ 15.422,93 (quinze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos) o subsídio dos Vereadores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta resolução poderão ser revistos anualmente, em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 09 de maio de 2023.


PAULO CESAR MONARO
- Presidente -


CELSO LUIS DE ÁVILA BUENO
- Vice Presidente -


**VALDENOR DE JESUS GONÇALVES
FONSECA**
- 1º Secretário -


REINALDO OLIVEIRA CASIMIRO
- 2º Secretário -

CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE

DATA: 09/05/2023
HORA: 17:00

Projeto de Resolução Municipal Nº 6/2023
Autoria: Mesa Diretora

Assunto: Dispõe sobre o valor dos subsídios do Presidente da Câmara e vereadores do município de Santa

Chave: 6C233

PROTÓCOLO
04062/2023





Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”


ANTONIO CARLOS RIBEIRO


FELIPE EDUARDO GOMES CORÁ


ARNALDO DA SILVA ALVES


ISAC GARCIA SORRILLO


CARLOS ALBERTO PORTELLA
FONTES

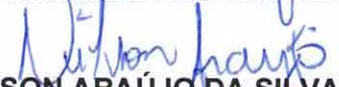

JOSÉ LUIS FORNASARI


EDISON CARLOS BORTOLUCCI
JÚNIOR


JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA


KÁTIA RENATA DE FREITAS FERRARI


ELIEL MIRANDA


NILSON ARAÚJO DA SILVA


ELTON APARECIDO CEZARETTI


OSWALDO BACHIN FILHO


ESTHER GALINA DA SILVA BRANCO
DE MORAES


VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA

Exposição de Motivos

Trata-se de proposição que objetiva fixar o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal a partir da próxima legislatura, em cumprimento ao inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal, que estabelece a necessidade de fixação de subsídio em cada legislatura para a subsequente (princípio da anterioridade).

De acordo com o art. 39, §4º da Constituição Federal, os agentes políticos, dentre os quais se incluem os Vereadores, serão remunerados, exclusivamente, por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Nota-se que o valor ora proposto é razoável perto do grande aumento inflacionário dos últimos anos, além de guardar obediência ao limite máximo de 75% do subsídio dos deputados estaduais prescrito pela Carta Magna.

Seguindo, ainda, orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, órgão fiscalizatório desta Edilidade, o ato fixatório deve ser promulgado antes do pleito eleitoral, em respeito aos princípios da impessoalidade e moralidade (art. 37, da CF). Ademais, a apresentação da presente proposição neste momento também observa as regras contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente seus art. 21, II e art. 42.

Sendo assim, apresentamos a presente propositura aos nobres parlamentares, contando com o apoio de todos para sua aprovação.